

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 006 / 2009

*Convertido na Lei nº 1067/2009*

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação mútua com o Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais – IEF (MG), e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a firmar acordo de cooperação mútua com o Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais – IEF (MG).

**Art. 2º.** Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal arcar com parte das despesas do Convenente, tais como, material de consumo, bens e serviços, disponibilizar espaço físico, ceder funcionário, entre outras.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá repassar ao Convenente contribuições mensais, a ser definidas em termo de cooperação ou outro instrumento congênera.

**§ 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

**§ 3º.** As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 08 de janeiro de 2009.

*Aprovada "Unanimemente" na  
Reunião de 12 de janeiro de 2009*

*"Sancão"*

*O prefeito municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições sanciona a presente lei e por via de consequência, manda portanto que a registre, publique e divulgue-se como nela se contém, afixando-a, tanto no Saguão da Câmara como no Atrio da própria Prefeitura.*

*Carlos Wilson Ventura Batista*  
**Carlos Wilson Ventura Batista**  
Prefeito Municipal

*Pedro Luiz Antunes da Silva*  
**Pedro Luiz Antunes da Silva**  
Presidente da Câmara

*Carlos Wilson Ventura Batista*